



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

### **INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET**

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail [licitacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@eparaguacu.sp.gov.br).

**(MODELO RECIBO)**

**PREGÃO Nº 078/2014**

**Aquisição de materiais de odontológicos**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**FAX:**

**DATA:**

**NOME:**

**RUBRICA**

**E-MAIL:**

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 078/2014** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2014** **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que acha-se aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 078/2014 PRESENCIAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO – (Processo n.º 150/2014)**, objetivando a **Aquisição de materiais de odontológicos**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **02 de setembro de 2014, às 13:30** horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Esta sessão será somente para **CRENCIAMENTO, recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS e AMOSTRAS**, a etapa de lances será marcada posteriormente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais de odontológicos**, relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2014**

**PROCESSO N.º 150/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2014**

**PROCESSO N.º 150/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para cada item cotado;

d) Declarar marca, fabricante, e procedência do material cotado;

e) Preço unitário, total dos produtos e total global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) do preço unitário e total mencionado na alínea “e” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;

g) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

h) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

h) Prazo de entrega será de acordo com às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, mediante requisições (mensais) expedidas pelo mesmo;

i) A entrega deverá ser mensal, devendo ser entregue no máximo, 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.

j) Condições de pagamento: **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega do objeto;

**k) Apresentar amostra dos produtos, no ato da entrega dos envelopes, conforme Anexo I.**

**k.1 – No caso da empresa não proceder à entrega das amostras, ou o material não atender as especificações, acarretará na desclassificação da empresa.**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser renovada nos termos da lei.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

5 – Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, e, Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c).1 - a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União);
- c).2 - a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente);
- c).3 - a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários, da sede da licitante e em nome do mesmo);
- c).3.1 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal da sua sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.
- d) - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social INSS);
- e) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de regularidade de débito com o FGTS);
- f) - certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

### **1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) **Apresentação da Licença Sanitária** Estadual ou Municipal;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- c) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 078/2014, (**Anexo IV**).
- d) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);
- e) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).

### **1.6 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**b)** Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos**.

**2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**3.2** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** – Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item**.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.1** – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

**7.2** – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

**7.2.1** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para presente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.2.1.1** – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

7 - A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com o último lance oferecido no pregão.

### **IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Almoxarifado do Departamento da Saúde**, sito à **Av. Galdino, n° 202**, no horário das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.

12.2 – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

4 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 – O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega dos materiais, **após o recebimento definitivo**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.





## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

2 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4 - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

7 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes a os Departamentos requisitantes.

### **XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

**5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

**5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**5.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**7** - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**8** - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

**9** - Integram o presente Edital os Anexos:

**Anexo I** – Relação dos produtos;

**Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

**Anexo IV** – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

**Anexo V** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preço

**10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15/08/2014.

**Ricardo Cordeiro Custodio**  
Pregoeiro



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

### ANEXO I

Objetivando a **Aquisição de materiais de odontológicos.**

Item	Descrição	Complemento	Unid.	Quant.
1	<b>ADESIVO DE BAIXA VISCOSIDADE (ALPHA BOND OU SIMILAR)</b>	fotopolimerizável, que permite aplicação efetiva em todas as áreas desejáveis. Adesivo para esmalte previamente condicionado. Adere quimicamente aos materiais resinosos e por embricamento micro-mecânico ao esmalte, promovendo a adesão das restaurações de resinas e dando um acabamento perfeito. Reduz micro infiltrações e conseqüentemente descoloração marginal. Apresentação - frasco com 5 ml.	FR	320
2	<b>ANESTESICO PRILOCAINA 3% C/ VASO (CX C/50 TUBETES)</b>	(Dentsplay ou similar)	CX	100
3	<b>ANESTESICO MEPIVACAÍNA</b>	2% S/ VASO CX C/ 50 TUBETES	CX	100
4	<b>ANESTESICO MEPIVACAÍNA</b>	3% C/ VASO CX C/ 50 TUBETES	CX	100
5	<b>BRUMIDOR Nº 29</b>		UN	70
6	<b>CURETA DE GRACEY</b>	Nº 17/18 ESPECIAL	UN	10
7	<b>CURETA DE GRACEY</b>	Nº 13/14 ESPECIAL	UN	10
8	<b>CURETA DE GRACEY</b>	Nº 11/12	UN	10
9	<b>CURETA DE GRACEY</b>	Nº 5/6	UN	10
10	<b>CURETA DE GRACEY</b>	Nº 7/8	UN	10
11	<b>CURETA TIPO MC. CALL</b>	13/14	UN	10
12	<b>CUBETA ODONTOLOGICA P/ SORO, PEQUENA</b>		UN	30
13	<b>CABO PARA ESPELHO PLANO BUCAL</b>		UN	130
14	<b>DESCOLADOR SINDESIMOTOM</b>		UN	30
15	<b>DESCOLADOR MOLT Nº 24</b>		UN	30
16	<b>ESCOVA DE ROBSON</b>		UN	300
17	<b>ESPATULA Nº 24</b>		UN	40
18	<b>ESPÁTULA N. 7</b>		UN	30
19	<b>FIO DE SEDA PARA SUTURA 3.0 COM AGULHA 1.7X4.5CM</b>		CX	40
20	<b>FIO DE SEDA PARA SUTURA</b>	4.0 COM AGULHA 1.7X4.5CM	CX	40
21	<b>GRAMPO INDIVIDUAL</b>	P/ RADIOGRAFIA (RX)	UN	40
22	<b>FIO DENTAL 100 MTS</b>	Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada em caixa com rolo de 100m aproxim.; constando externamente marca comercial, procedencia e validade	UN	150
23	<b>HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10 GR</b>		FR	50
24	<b>FORMOCRESOL, 10 ML</b>		FR	60
25	<b>LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4MMX170MM</b>		CX	70
26	<b>OTOSPORIM GOTAS OU SIMILAR FRASCO COM 10 ML</b>		FR	50
27	<b>PINÇA CLÍNICA</b>		UN	40
28	<b>PINÇA ANATOMICA 14 CM</b>		UN	30
29	<b>PORTA AGULHA 14 CM</b>		UN	30



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

30	<b>RESINA B1</b>	Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	60
31	<b>RESINA B2</b>	Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	60
32	<b>RESINA A3</b>	Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	60
33	<b>SELANTE DE SULCO (ALPHA SEAL LIGHT INCOLOR OU SIMILAR)</b>	E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZAVEL, Selante sem carga, com ótima fluidez, penetra facilmente nos sulcos e cicatrículas, sem a necessidade de uso prévio de brocas. Formulação especialmente preparada para selar os defeitos estruturais da superfície oclusal de dentes posteriores decíduos e permanentes, fotoativado. Estojo com 01 frasco de selante de 5 ml e um frasco de ácido com 10 ml.	ETJ	50
34	<b>SONDA EXPLORADORA Nº 5</b>		UN	60
35	<b>TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA</b>		UN	400
36	<b>TESOURA RETA PEQUENA - CURVA</b>		UN	35
37	<b>APLICADOR MICROBRUSH (PINCEL MEDIO C/ 500 HASTES)</b>		UN	180
38	<b>ANESTÉSICO TÓPICO C/ 12 GRS TUTTI-FRUTI</b>		POT	130
39	<b>ANTISSEPTICO COM CLOROXEDINA, NAO ALCOOLICO, FRASCO 250 ML</b>		FR	50
40	<b>APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO</b>		UN	30
41	<b>ARCO ODONTOLOGICO MEDIO</b>		UN	40
42	<b>ARCO ODONTOLOGICO PEQUENO</b>		UN	40
43	<b>AGULHA P/ IRRIGAÇÃO 25 X 3 INOX</b>		UN	30
44	<b>AGULHA P/ IRRIGAÇÃO 25 X 5 INOX</b>		UN	30
45	<b>AGULHA P/ IRRIGAÇÃO 30 X 5 INOX</b>		UN	20
46	<b>ALVEOLOTOMO</b>		UN	30
47	<b>AGULHA GENGIVAL LONGA Nº 30 CX C/ 50 UNID</b>		CX	70
48	<b>BROCA 4238</b>		UN	50
49	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL LONGA</b>		UN	40
50	<b>BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL CURTA</b>		UN	40
51	<b>BROCA PARA ENDO 1016 CURTA</b>		UN	40
52	<b>BROCA PARA ENDO 1016 LONGA</b>		UN	40
53	<b>BROCA PARA ENDODONTIA 3017 LONGA</b>		UN	20



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

54	BROCA PARA ENDODONTIA 3017 CURTA	UN	20
55	BROCA PARA ENDODONTIA 3083	UN	20
56	BROCA PARA ENDODONTIA 3007 CURTA	Unid	20
57	BROCA PARA ENDODONTIA 3007 LONGA	UN	20
58	BROCA DIAMANTADA Nº 1011- 1ª SERIE	UN	50
59	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 - 1ª SERIE	UN	50
60	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 - 1ª SERIE	UN	50
61	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 CURTA - 1ª SERIE	UN	30
62	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 LONGA - 1ª SERIE	UN	30
63	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 - 1ª SERIE	UN	50
64	BROCA DIAMANTADA Nº 1023 - 1ª SERIE	UN	50
65	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 - 1ª SERIE	UN	50
66	BROCA DIAMANTADA Nº 1045 - 1ª SERIE	UN	50
67	BROCA DIAMANTADA Nº 1091 - 1ª SERIE	UN	50
68	BROCA DIAMANTADA Nº 1092 - 1ª SERIE	UN	50
69	BROCA DIAMANTADA Nº 1094 - 1ª SERIE	UN	50
70	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F - 1ª SERIE	UN	50
71	BROCA DIAMANTADA Nº 3070 - 1ª SERIE	UN	50
72	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F - 1ª SERIE	UN	50
73	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F - 1ª SERIE	UN	50
74	BROCA DIAMANTADA Nº 1031 - 1ª SERIE	UN	50
75	BROCA DIAMANTADA Nº 1032 - 1ª SERIE	UN	50
76	BROCA DIAMANTADA Nº 1093 FF - 1ª SERIE	UN	50
77	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F - 1ª SERIE	UN	50
78	BROCA DIAMANTADA Nº 1093 - 1ª SERIE	UN	50
79	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 - 1ª SERIE	UN	50
80	BROCA DIAMANTADA Nº 4138 - 1ª SERIE	UN	50
81	BROCA DIAMANTADA Nº 1063 - 1ª SERIE	UN	50
82	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F - 1ª SERIE	UN	70
83	BROCA DIAMANTADA Nº 1033 - 1ª SERIE	UN	50
84	BROCA DIAMANTADA Nº 1302 - 1ª SERIE	UN	50
85	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 - 1ª SERIE	UN	50
86	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF - 1ª SERIE	UN	30
87	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F - 1ª SERIE	UN	30
88	BROCA CARBIDE 1/2 BAIXA	UN	100
89	BROCA 245 LONGA	UN	50
90	BROCA DIAMANTADA Nº 3207 - 1ª SERIE	UN	50
91	BROCA PARA CIRURGIA Nº702 (BROCA CIRURUGICA)	UN	100
92	BROCA PARA OSSO Nº 701	UN	100



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

93	CANETA ALTA ROTAÇÃO (SACA BROCA) C/ OLEO		UN	15
94	CURETA DE GOLDMAN FOX Nº 02		UN	10
95	CURETA DE GOLDMAN FOX Nº 04		UN	10
96	CURETA PERIO Nº 21 RT MOSS		UN	10
97	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14		UN	35
98	ESTRATOR M.C - 7.9		UN	40
99	ESTRATOR M.C CALL 1/10 OU 1.10 OU 1,10		UN	20
100	MICROMOTOR PEÇA RETA E CONTRA ANGULO		UN	15
101	SONDA MILIMETRADA (PERIODONTIA)		UN	10
102	SONDA MILIMETRADA WILIANS		UN	10
103	PEDRA PARA AFIAR MATERIAIS DE ODONTO (AMOLAR)		UN	20
104	TIRA DE LIXA DE POLIESTER, PARA RESINA	tem como finalidade o acabamento e polimento de restaurações dentais. Com duas faces abrasivas, granulações média de um lado e fina do outro, ambas de óxido de alumínio com centro neutro, medindo 4mmx170mm Embalagem com 150 unidades.	CX	70
105	SAQUINHO DE GELADO		UN	10.000
106	SACO PLASTICO 13X18		UN	10.000
107	ATAQUE ACIDO GEL (SERINGA)		UN	280
108	BROCA CARBIDE FG Nº 2 LONGA		UN	40
109	BROCA CARBIDE FG Nº 2 CURTA		UN	40
110	BROCA LENTULO 25/40 (ENDODONTIA)		UN	50
111	BROCA CARBIDE Nº 4 LONGA		UN	50
112	BROCA CARBIDE Nº 6 LONGA		UN	50
113	BROCA CARBIDE Nº 8 LONGA		UN	50
114	BROCA CARBIDE Nº 4 CURTA		UN	50
115	BROCA CARBIDE Nº 6 CURTA		UN	50
116	BROCA CARBIDE Nº 8 CURTA		UN	50
117	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 LONGA		UN	40
118	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 LONGA		UN	40
119	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 LONGA		UN	40
120	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 LONGA		UN	40
121	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 CURTA		UN	40
122	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 CURTA		UN	60
123	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 CURTA		UN	60
124	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08 CURTA		UN	60
125	BROCA ENDO Nº 02		UN	30
126	CIMENTO CIRURGICO EM PASTA		KIT	20
127	CINZEL BI BISEL		UN	15
128	CURETA TIPO MC CALL 4.5 ESPECIAL		UN	10
129	CURETA TIPO MC CALL 7.9 ESPECIAL		UN	10



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

130	CARIOSTAT 30 % C/ 10 ML		FR	40
131	CALCADOR Nº 4		UN	30
132	EUGENOL 20 ML		FR	40
133	EVIDENCIADOR DE PLACA, 10 ML		FR	40
134	ESPELHO PLANO BUCAL TAMANHO ADULTO		UN	500
135	ESPELHO PLANO BUCAL TAMANHO INFANTIL		UN	100
136	ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPON OU SIMILAR)		CX	100
137	E.D.T.A DISSODICO - FRASCO 20 ML		FR	50
138	FIO DE VICRYL POLIGLACTINA 910 - 3.0 COM AGULHA CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	12
139	FIO DE VICRYL POLIGLACTINA 910 - 4.0 COM AGULHA CAIXA COM 12 UNIDADES		CX	10
140	GRAMPO(CLIPS) Nº W8A		UN	10
141	GRAMPO(CLIPS) Nº 14		UN	10
142	GRAMPO(CLIPS) Nº 14A		UN	10
143	GRAMPO(CLIPS) Nº 200		UN	10
144	GRAMPO(CLIPS) Nº 201		UN	20
145	GRAMPO(CLIPS) Nº 202		UN	10
146	GRAMPO(CLIPS) Nº 203		UN	10
147	GRAMPO(CLIPS) Nº 204		UN	20
148	GRAMPO(CLIPS) Nº 205		UN	10
149	GRAMPO(CLIPS) Nº 206		UN	20
150	GRAMPO(CLIPS) Nº 207		UN	10
151	GRAMPO(CLIPS) Nº 208		UN	10
152	GRAMPO(CLIPS) Nº 209		UN	20
153	GRAMPO(CLIPS) Nº 210		UN	10
154	GRAMPO(CLIPS) Nº 211		UN	10
155	GRAMPO(CLIPS) Nº 212		UN	10
156	GRAMPO(CLIPS) Nº 213		UN	10
157	GRAMPO(CLIPS) Nº 214		UN	10
158	GRAMPO(CLIPS) Nº 215		UN	10
159	HIDRO C (DENTISPLAY SIMILAR OU SUPERIOR)		UN	120
160	LENÇOL DE BORRACHA 26 FOLHAS (MENTOLADO)		CX	50
161	FLUOR GEL NEUTRO 200ML		FR	70
162	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM		UN	100
163	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM		UN	100
164	OXIDO DE ZINCO (PÓ)		POTE	15
165	OLEO SPRAY P/ ALTA ROTAÇÃO (AEROSOL)		FR	40
166	OLEO SPRAY P/ BAIXA ROTAÇÃO (AEROSOL)		FR	40
167	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO TRANSPARENTES ACRÍLICO RESISTENTE		UN	60





## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

168	PLACA DE VIDRO		UN	40
169	PASTA PROFILATICA 90 GR TUTTI-FRUTTI		TUBO	60
170	PORTA AMALGAMA		UN	50
171	SUGADOR PLASTICO FLEXIVEL DESCARTAVEL CAIXA C/ 50 PACOTES, CONTENDO 40 UNIDADES		CX	130
172	PEDRA POMES 100 GRS		POT	20
173	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO FRASCO C/ 10 ML		FR	60
174	VERNIZ CAVITARIO 15 ML (TIPO CAVITINE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)		FR	50
175	LIMA KERR 15/40 - 21MM		CX	30
176	LIMA KERR 15/40 - 25MM		CX	30
177	LIMA KERR 15/40 - 31MM		CX	10
178	LIMA KERR 45/80 - 21MM		CX	10
179	LIMA KERR 45/80 - 25MM		CX	10
180	LIMA KERR 45/80 - 31MM		CX	10
181	PORTA MATRIZ		UN	50
182	CONE GUTA PERCHA Nº 15 A 40		CX	130
183	LIMA HEDSTRON 45/80 2ª SERIE 25 MM		CX	10
184	LIMA HEDSTRON 45/80 31 MM		CX	10
185	LIMA TIPO KERR Nº 15 (21MM) CAIXA C/ 06 UNID.		CX	10
186	LIMA TIPO KERR Nº 15 (25MM) CAIXA C/ 06 UNID.		CX	10
187	LIMA TIPO KERR Nº 10 (25MM) CAIXA C/ 06 UNID.		CX	10
188	LIMA TIPO KERR Nº 10 (21MM) CAIXA C/ 06 UNID.		CX	10
189	LIMA TIPO KERR Nº 20 (21MM) CAIXA C/ 05 UNID.		CX	10
190	LIMA TIPO KERR Nº 25 (21MM) CAIXA C/ 06 UNID.		CX	10
191	LIMA TIPO KERR Nº 20 (25MM) CAIXA C/ 06 UNID.		CX	10
192	LIMA TIPO KERR Nº 25 (25MM) CAIXA C/ 06 UNID.		CX	10
193	LIMA TIPO KERR 1ª SERIE 15-40 31MM - CX C/ 06		CX	10
194	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N. 14		UN	20
195	GRAMPO P/ DIQUE DE BORRACHA N 21		UN	20
196	HOLLENBAK MEDIO		UN	40
197	LIMA KERR Nº 06/21 MM		CX	10
198	LIMA KERR Nº 08/21 MM		CX	10
199	LIMA KERR Nº 10/21 MM		CX	10
200	LIMA KERR Nº 06/25 MM		CX	10
201	LIMA KERR Nº 08/25 MM		CX	10
202	LIMA KERR Nº 10/25 MM		CX	10
203	CURATIVO TRICRESOL FRASCO COM 10 ML		FR	10



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

204	<b>AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÃO (02 DOSES)</b>	Liga superior com mistura de partículas sem gama 2, presa regular, esférica e partícula fina, embalagem com 50 cápsulas pré dosadas na proporção de 600 mg de alloy e 540 mg de mercúrio – 02 porções por cápsula. – Embalagem com 50 unidades.	CX	450
205	<b>MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO (IRM)</b>	Indicado para restaurações temporárias de longa espera ( até 2 anos ), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odontogeriatria devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas. Composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçada por polímeros,( PÓ MARFIM – composto por óxido de zinco e polimetacrilato de metila, frasco com 38 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	FR	130
206	<b>ROLETE DE ALGODÃO, 100 UN</b>		PCT	900
207	<b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS</b>	Leve anatômico, pode ser colocado no equipo. Com fonte 110/220V e fio branco de 2 metros, Micro processado com softt-start (partida lenta), Potência de 100 mW/cm2, Bip sonoro a cada 10 segundos com desligamento automático dos leds aos 60´ ou pelo controle no botão liga e desliga. Luz emitida por diodo emissor de luz (LED) com comprimento de onda de 470 nm. Luz fria com espectro luminoso azul. Compatível com todas resinas disponíveis no mercado. Fibra óptica turbo inquebrável transparente (cristal) nacional com giro livre de 360º sob a peça de mão. Construído em alumínio anodizado. Anatômico acompanha protetor ocular. Não necessita de refrigeração porque não aquece.	UN	7
208	<b>ALVOGIL 12 GRAMAS</b>		POT	50
209	<b>BROCA GATES Nº 01 (21 MM)</b>		UN	50
210	<b>BROCA GATES Nº 02 (21 MM)</b>		UN	50
211	<b>BROCA GATES Nº 03 (21 MM)</b>		UN	50
212	<b>BROCA GATES Nº 04 (21 MM)</b>		UN	50
213	<b>BROCA GATES Nº 05 (21 MM)</b>		UN	50
214	<b>BROCA GATES Nº 01 (25MM)</b>		UN	50
215	<b>BROCA GATES Nº 02 (25MM)</b>		UN	50
216	<b>BROCA GATES Nº 03 (25MM)</b>		UN	50
217	<b>BROCA GATES Nº 04 (25MM)</b>		UN	50
218	<b>BROCA GATES Nº 05 (25MM)</b>		UN	50
219	<b>BROCA GATES Nº 01 (28 MM)</b>		UN	50
220	<b>BROCA GATES Nº 02 (28 MM)</b>		UN	50
221	<b>BROCA GATES Nº 03 (28 MM)</b>		UN	50
222	<b>BROCA GATES Nº 04 (28 MM)</b>		UN	50
223	<b>BROCA GATES Nº 05 (28 MM)</b>		UN	50
224	<b>CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL</b>		KIT	20
225	<b>CONE DE PAPEL PERCHA Nº 15/40 ABSORVENTE</b>		CX	100
226	<b>CONE GUTA PERCHA Nº 15</b>		CX	100
227	<b>CONE SECUNDARIO B7</b>		CX	50
228	<b>CONE SECUNDARIO B8 (ENDO)</b>		CX	50



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

229	<b>CONE DE PAPEL PERCHA Nº 40/85 ABSORVENTE</b>		UN	100
230	<b>CIMENTO ENDODONTICO (SEALER 26 OU SIMILAR)</b>	Cimento endodontico à base de hidróxido de cálcio, radiopaco, não contém eugenol, apresentação em pasta/pó – Kit com 01 bisnaga de 9 grs de Pasta Resinosa e um frasco de pó com 8 grs.	KIT	70
231	<b>CONE GUTA PERCHA Nº 45 A 80</b>		CX	200
232	<b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45 A 80</b>		CX	100
233	<b>DISCO DE LIXA DE COR NEUTRA C/ 100 UN</b>		PCT	15
234	<b>MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO ( IRM)</b>	Indicado para restaurações temporárias de longa espera ( até 2 anos ), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odontogeriatria devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas. Composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçada por polímeros, LIQUIDO – Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5% ) alto vedamento marginal, presa rápida. Alta resistência à compressão, maior agilidade, frasco com 15 ml. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior).	FR	130
235	<b>POTE DE DAPEN MEDIO (SILICONE)</b>		UN	40
236	<b>PORTA AGULHA 12 CM</b>		UN	30
237	<b>RESINA A 3.5</b>	Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	70
238	<b>RESINA A2</b>	Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	70
239	<b>RESINA C2</b>	Resina Composta para Dentes Anteriores e Posteriores, com tamanho médio das partículas de 0,8 um, com fluorescência, sem opalescência, composição:- Bis-GMA, Uretano, Bório Silicato de Alumínio e Bário Silanizada, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidróxido Tolueno Butilado e Corantes Minerais. Seringa com 4 grs. (Dentsply ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	TUBO	60
240	<b>SOLVENTE DE GUTA PERCHA (CITROL OU SIMILAR)</b>	Produto para realização de tratamento endodôntico, com grande capacidade de solvência de guta percha. É um óleo essencial, volátil. Extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. Embalagem com 10 ml.	FR	15
241	<b>CANULA DE SUCÇÃO CURVO (SUGADOR INOX CURVO)</b>		UN	10
242	<b>TESOURA CASTROVEJO 12 CM CURVA</b>		UN	10
243	<b>PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA (CALEN OU SIMILAR)</b>	Pasta de hidróxido de cálcio Radiopaca para uso endodontico contendo:- pasta de hidróxido de cálcio ( 49,77g% Excipientes:- Óxido de zinco , Colofônia e PEG 400 e glicerina 100,00%g – Estojo com 2 tubetes plásticos , cada um com 2,7 grs de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes plásticos, cada um com 2,2 grs de glicerina.	KIT	20
244	<b>MEGATOSCÓPIO 1ª PARTE</b>		UN	3
245	<b>LIMA KERR Nº 04/25 MM</b>		CX	10



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

246	MANDRIL PARA CONTRA ANGULA COM PARAFUSO PARA DISCO DE LIXA		UN	30
247	BROCA 245 CURTA		UN	50
248	APARELHO AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITAL MICROPROCESSADOS		UN	7
249	ANESTESICO LIDOSTESIN 2% S/ VASO (CX.C/50 TUBETES)	(Dentsplay ou similar)	CX	400
250	AGULHA GENGIVAL CURTA Nº 30 C/ 50 UN		CX	400
251	FIXADOR P/ RX DENTAL 475 ML	(Kodak ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	FR	150
252	FILME RADIOGRAFICO P/ RAO X DENTISTA CAIXA C/ 10 FR	(Kodak ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	CX	70
253	REVELADOR DENTAL 475 ML	(Kodak ou similar de mesma qualidade ou de qualidade superior)	FR	150
254	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR		KIT	70
255	HOLLEMBACK N. 35		UN	100
256	BRUNIDOR Nº 33		UN	100
257	CALÇADOR PEQUENO		UN	200
258	SERINGA CARPULE		UN	500
259	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL		CX	12
260	COTOSOL (CIMENTO TEMPORARIO P/ PREENCHIMENTO	DE CAV. PROVISÓRIAS	UN	100
261	ESPATULA ANTI-ADERENTE TITANIO Nº 1		UN	25
262	BLOCO DE PAPEL CARBONO PARA CONTATO C/ 12UN		BL	120
263	ANESTESICO CITOCAINA 3% C/ VASO (CX C/ 50 TUBETES)		CX	50
264	KIT P/ PERIODONTIA CIRURGICA		KIT	5.000
265	ESCOVA DENTAL ADULTO		UN	4.000
266	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA	uniformemente arredondadas, cabo reto medindo cerca de 13 cm em cores variadas.	UN	4.000
267	DENTIFRICIO (PASTA DE DENTE)		UN	4.000

### NOTA:

- 1) Todos os materiais ofertados deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 2) Rotulagem: de acordo com a legislação vigente.
- 3) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.
- 4) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser diferentes das especificações do edital e Anexo, portanto, as mercadorias a serem entregues deverão obedecer na íntegra ao edital e Anexo.
- 5) O prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias do recebimento da nota de empenho para efetuar a entrega, devendo cumprir rigorosamente o prazo em edital, não cumprindo o prazo determinado, serão aplicados às multas por atraso, independentemente da notificação, conforme determinado no ato convocatório.
- 6) Em caso de dúvidas quanto à legitimidade do produto, esta municipalidade, solicitará testes do produto ao órgão competente, sendo que as despesas correram por conta do contratado, conforme determina o art. 75 da lei nº 8.666/ 93.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

### **AMOSTRAS:**

**1-Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade.**

**2-** Deverá ser entregue na data da abertura das propostas, 01 (uma) amostra de cada produto cotado, em embalagem original (embalagem primária), para análise do Departamento Municipal de Saúde, sob pena de desclassificação.

**3** – As amostras deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Saúde, Av. Galdino nº 202**, devendo ser entregue juntamente com as amostra relação dos produtos cotados para protocolo.

**4** - As amostras deverão estar identificadas, com o número do item, data e nome da empresa.

**5** – As amostras serão analisadas na fase de abertura das propostas, pela equipe técnica do Departamento Municipal de Saúde, onde será verificado as embalagens, rotulagens, especificação do produto e se trata de produto de 1º qualidade. Em caso de rejeição da amostra do produto, a licitante será desclassificada do respectivo item.

**5.1.1** - Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas, as normas exigidas (quando for o caso) e as demais características dos produtos.

**5.1.2** - Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo.

**6** - A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

### ANEXO II

#### “DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº ..../2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Nome, RG e do Representante Legal

(com carimbo da empresa)

### ANEXO III

#### “DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_ completo), CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº ..../2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

\_\_\_\_\_

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

### ANEXO IV “DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº .../2014), da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as  
condições do Pregão nº ..../2014

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)

### ANEXO V “DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º 034/2013), da  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu  
quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, .... de ....de 2.014.

\_\_\_\_\_  
Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)





# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº \_\_\_\_/2014**

**PROCESSO: Nº \_\_\_\_/2014**

Aos \_\_\_\_\_, na sede da **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93 - **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ sob n.º 11.909.974/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Dr. **Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, e de outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº \_\_\_\_/2013, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de **materiais de odontológicos**, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

ITEM	OBJETO	VALOR
1		

#### I – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de enfermagem, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão \_\_\_\_/2014, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta **ATA**.

#### II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, conforme, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.693, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **III - DAS PENALIDADES**

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação:

3.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem

3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2014 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### **V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**1** - Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Almoxarifado do Departamento da Saúde**, sito à **Av. Galdino, nº 202**, no horário das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.

**2** – A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**3** - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

**4** - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

### **VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de **até 30 dias corridos**.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo - I).

7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;

7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

### **VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº \_\_\_\_/2014, e seus anexos, e a proposta da empresa ....., classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2014.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**Dr. Ediney Taveira Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Valdomiro Ribelato Stangarlin**  
Diretor do Departamento de Saúde

.....  
.....  
.....